

LEI Nº 2.446/2013

"Altera a tabela de matriz de vencimentos relativa ao cargo de Professor da Educação Básica – PEB I, constante do anexo IV da Lei Municipal de nº 2.173 de 10 de junho de 2008, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Canápolis-MG, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a tabela de matriz de vencimentos relativa ao cargo de Professor da Educação Básica – PEB I, constante do anexo IV da Lei Municipal de nº 2.173 de 10 de junho de 2008, a qual passará a vigorar com as seguintes especificações:

ANEXO IV

**MATRIZ DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO
DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO**

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB – I

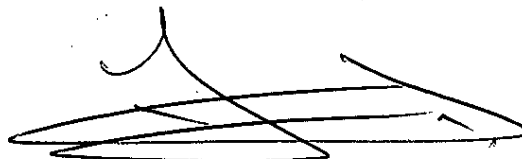
SALÁRIO BASE: R\$ 940,20

S	2º ano Grau Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
A	I	959,00	978,18	997,75	1.017,70	1.038,06	1.058,82	1.079,99	1.101,59	1.123,63	1.146,10	1.169,02	1.192,40	1.216,25	1.240,57	1.26
N	II	1.006,95	1.027,09	1.047,64	1.068,59	1.089,96	1.111,76	1.133,99	1.156,67	1.179,81	1.203,40	1.227,47	1.252,02	1.277,06	1.302,60	1,32
O	III	1.057,30	1.078,45	1.100,02	1.122,02	1.144,46	1.167,35	1.190,69	1.214,51	1.238,80	1.263,57	1.288,85	1.314,62	1.340,91	1.367,73	1395
S	IV	1.110,17	1.132,37	1.155,02	1.178,12	1.201,68	1.225,71	1.250,23	1.275,23	1.300,74	1.326,75	1.353,29	1.380,35	1.407,96	1.436,12	1,46

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por rubrica orçamentária própria constante do Orçamento vigente no exercício de 2013, estando o Poder Executivo, por ato nominativo próprio, autorizado a suplementá-las se necessário for.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, estando o Poder Executivo autorizado a conferir retroatividade de seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Canápolis-MG, 13 de março de 2013.



Diógenes Roberto Borges
Prefeito Municipal